NOTA TÉCNICA N º 28/2018

PAAF nº 0024.18.000334-5

1. **Objeto**: Fazenda Floresta

2. **Município:** Rio Doce

3. **Objetivo:** Analisar medidas de proteção em razão das obras realizadas na Fazenda Floresta, onde serão armazenados os sedimentos dragados da UHE Risoleta Neves pela Samarco Mineração S. A.

4. **Contextualização:**

Em 30 de outubro de 2017, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Samarco assinaram um Termo de Acordo Judicial que prevê a realização de serviços de auditoria técnica independente ao MPMG, pela empresa AECOM do Brasil, a ser custeado pela Samarco. O objetivo é possibilitar o acompanhamento das atividades que compõem o planejamento e a execução das obras necessárias à recuperação do reservatório e das estruturas integrantes da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, incluindo a supervisão adequada da remoção e disposição dos rejeitos no reservatório e na área denominada Fazenda Floresta[1].

Na mesma oportunidade ficou estabelecido que a Fundação Renova deveria apresentar as medidas mitigadoras dos impactos ao patrimônio cultural, especialmente do impacto visual e trânsito de caminhões, bem como plano/cronograma de restauro das estruturas da sede da Fazenda Floresta.

Em 08 de janeiro de 2018, a Fundação Renova apresentou um cronograma de restauro e requalificação da Fazenda Floresta, esclarecendo que ele seria encaminhado também à Secretaria de Cultura do município de Rio Doce, ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Rio Doce (COMPAC) e ao IEPHA para validação dos prazos.

É importante ressaltar que foi expedida pelo Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura de Rio Doce a Resolução nº 01, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização para intervenções, por parte da Fundação Renova, nas áreas do Conjunto Paisagístico da Fazenda Floresta.

Consta da referida resolução que a Fundação Renova havia solicitado ao COMPAC para que a área do Campo da Floresta- parte fundamental para as obras de dragagem e disposição de rejeitos- fosse retirada do processo de tombamento provisório do Conjunto

[1] https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-e-samarco-assinam-termo-de-ajuste-judicial-que-preve-realizacao-de-auditoria-na-usina-risoleta-neves.htm#.WwM7KfjauM8. Acesso 18-05-2017.

Paisagístico da Fazenda Floresta. Por meio da Resolução nº 01, o COMPAC de Rio Doce decidiu:

- arquivar o processo de tombamento provisório onde constava a área de Campo da Floresta, condicionado à implementação do novo Campo na área aprovada pela Comunidade de Santana.
- iniciar novo processo de tombamento provisório das áreas inventariadas em 2009 da Fazenda em questão, quais sejam Sede, Casa de Luz, Pátio de Secagem, Engenho e Casa de Colonos, além de estudos técnicos para delimitação da área de entorno.
- conceder autorização à Fundação Renova para utilização da área de entorno dos bens inventariados, com a condição da Renova se comprometer a restaurar as áreas apontadas pelos estudos como "área de entorno".

O art. 3º da Resolução nº 01 estabelece que qualquer intervenção nas áreas e bens inventariados deverá ser precedida de consulta ao COMPAC.

Esta coordenadoria requisitou ao município de Rio Doce cópia do ato protetivo da Fazenda Floresta (ficha de inventário e/ou dossiê de tombamento), bem como de eventuais atos que tenham modificado forma e/ou perímetro de proteção.

Em 08 de fevereiro de 2018, o município de Rio Doce encaminhou a esta coordenadoria cópia do dossiê de tombamento da Fazenda Floresta- Ano 2017, Exercício 2019, elaborado pela Minas Cidades Consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural. Foram encaminhados também os seguintes documentos:

- cópia da Notificação nº 01/2017, datada de 27 de setembro de 2017, dirigida à Samarco sobre o tombamento do Conjunto Paisagístico da Fazenda Floresta, Casa de Colonos, Casa de Luz e demais estruturas localizadas no entorno tais como o pátio de secagem, tulha e curral, excluindo desse processo o Campo de Futebol.
- cópia de ofício, datado de 22 de novembro de 2017, por meio do qual a Fundação Renova comunicou sua anuência ao tombamento definitivo do conjunto em questão.
- cópia do Decreto nº 1.476, de 28 de novembro de 2017, por meio do qual o município de Rio Doce dispõe sobre a homologação do tombamento definitivo do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta, composto pelas edificações sede, casa do caseiro- antiga Casa de Colonos, casa anexa, armazém, Casa de Luz, Moinho, antigo Engenho, pátio de secar café, Tulha, Curral e as áreas naturais que compõem seu quintal e entorno imediato, exceto o Campo de Futebol.
- cópia da inscrição do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta no Livro de tombo Municipal.

5. Análise Técnica:

De acordo com o dossiê de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Fazenda Floresta, apresentado a esta coordenadoria em fevereiro de 2018, a sede da Fazenda floresta foi construída no primeiro quartel do século XX. Em fevereiro de 1902,

os irmãos portugueses Augusto Pereira Gomes e Antônio Pereira Gomes adquiriram um fundo de comércio, dando origem a uma nova firma comercial. Eles foram donos das fazendas Paraíso e Floresta, respectivamente. Ambas produziam café e outras culturas.

Antônio Pereira, dono da Fazenda Floresta, casou-se em 1903 com Maria Amélia Lobo Pereira. Em 1964, parcelas das terras de Antônio Pereira foram herdadas por sua filha Geraldina que viveu na sede da propriedade com seu esposo Antônio Teixeira. Na década de 1980, a propriedade foi herdada pelos filhos do casal que, em 1997, venderam a fazenda para Antônio Cézar Gonçalves Pereira, sobrinho de Geraldina.

Constam no dossiê de tombamento depoimentos de trabalhadores que relatam a dinâmica produtiva e social da Fazenda Floresta. As atividades são, de modo geral, associadas a espaços e/ou estruturas bem específicas na propriedade. O beneficiamento do café, a localização da casa dos colonos, o armazém, o engenho, o moinho, o campo de futebol e a casa de luz aparecem nos depoimentos.

Em junho de 2017, Antônio Cézar Gonçalves Pereira vendeu a propriedade para a empresa Samarco que comprou a Fazenda Floresta para usar parcela de suas terras como depósito dos rejeitos presentes no rio Doce e na hidrelétrica Risoleta Neves, conhecida como Candonga. As estruturas que compõem a propriedade receberam novo uso pela empresa, sendo que a sede da fazenda tornou-se escritório da Fundação Renova, a baia dos cavalos foi transformada em refeitórios e o pátio de secar tornou-se estacionamento.

Segundo o dossiê, o perímetro de tombamento "abrange área satisfatória para a preservação dos elementos que compõe(sic) o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta [...] mantendo diálogo com o processo de intervenção realizado pela Fundação Renova e salvaguardando o bem cultural".

Quanto ao perímetro de entorno do tombamento, destacou-se que "foi levado em conta a necessidade de minimizar possíveis impactos que possa(sic) ocasionar ao bem cultural, devido o(sic) depósito de rejeitos na área do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico".

As diretrizes propostas para o perímetro de tombamento enfatizaram os serviços de restauração a serem executados no Conjunto Arquitetônico e Paisagístico.

Nas diretrizes propostas para o perímetro de entorno do tombamento, ressaltou-se que fica expressamente proibida qualquer construção, demolição ou substituição que prejudique total ou parcialmente a visão do bem cultural. Ressaltou ainda que uma área do conjunto, situada em frente à casa de colono, receberá os rejeitos da lama da barragem de Fundão, tendo sido proposto o replantio de vegetação nativa da Zona da Mata, de modo a minimizar a intervenção.

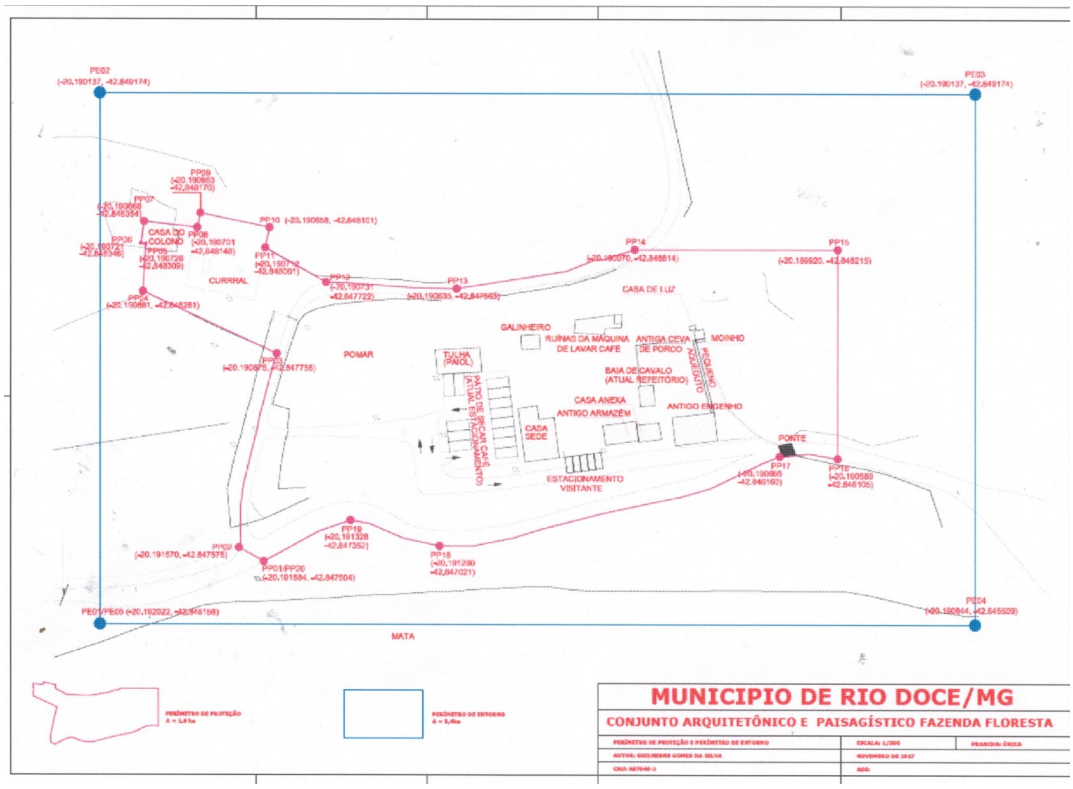

Figura 1- Representação do perímetro de tombamento e de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta.

Área de localização do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta. 1 sede da fazenda, 2 armazém, 3 casa anexa, 4 antigo engenho, 5 moinho e casa de luz, 6 antiga baia de cavalo, hoje refeitório, 7 galinheiro, 8 tulha (paiol), 9 pátio de secar café (estacionamento), 10 pomar, 11 antigo curral, 12 casa de colono, 13 ruínas da máquina de lavar café.
Fonte: google/maps

Figura 2- Representação das edificações/estruturas inseridas no perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta.

Em pesquisa realizada na Diretoria de Promoção do IEPHA, que gerencia o Programa ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificou-se que foram encaminhadas ao referido Instituto para fins de pontuação no programa ICMS Cultural as seguintes fichas de inventário relativas ao conjunto da Fazenda Floresta:

- Ficha nº 17- Sede da Fazenda Floresta.
- Ficha nº 18- Casa de Luz da Fazenda Floresta.
- Ficha nº 19- Residência dos colonos da Fazenda Floresta.
- Ficha nº 20- Pátio de secar café da Fazenda Floresta.
- Ficha nº 21- Engenho da Fazenda Floresta.

Figuras 3, 4, 5 e 6- Estruturas inventariadas na Fazenda Floresta: Sede, Casa de Luz, Casa de colonos e pátio de secar café. Fonte: Fichas de inventário dos bens culturais, pesquisadas no IEPHA.

É importante ressaltar que todas as estruturas inventariadas em 2009 pelo município de Rio Doce constam do perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Fazenda Floresta.

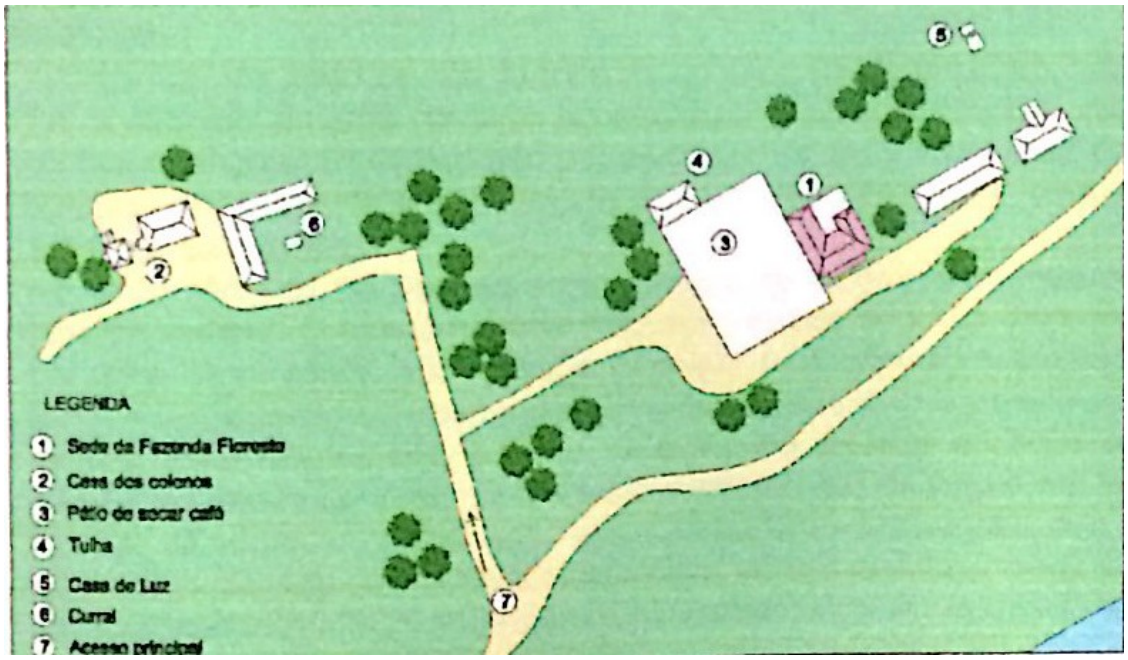

Figura 7- Implantação geral da Fazenda Floresta (sem escala). Fonte: Fichas de inventário dos bens culturais, pesquisadas no IEPHA.

Este setor técnico verificou que constam do site da Prefeitura Municipal (Rio Doce Transparente- Tratativas Samarco/ Renova) diversas atas de reuniões entre os representantes do poder público municipal e os da Samarco/Renova[2]. Algumas delas mencionam as intervenções na Fazenda Floresta. Por exemplo, na ata de reunião do dia 21 de julho de 2017, a gerência jurídica da Fundação Renova questionou se a Fundação poderia solicitar uma autorização precária para início das intervenções no campo da Fazenda Floresta. O prefeito municipal solicitou a formalização do pedido e disse que a Prefeitura não abriria mão do alvará. Nesta mesma reunião, a gerência jurídica da Fundação Renova perguntou sobre o status do decreto de desapropriação da área de realocação do novo campo de futebol. O prefeito informou que o decreto estava pronto e seria publicado. Em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2017, ficou estabelecido que o representante da Defesa Civil verificaria as diretrizes do processo de tombamento da Fazenda Floresta, tendo a Fundação Renova solicitado urgência na análise. Em reunião realizada no dia 22 de março de 2018, o representante da Fundação Renova informou que haviam recebido recentemente a visita da arquiteta responsável pelo projeto de restauração da Fazenda Floresta. Informou que aguardava a finalização do projeto para o início das obras.

[2] http://www.riodoce.mg.gov.br/index.php/rio-doce-transparente/tratativas-samarco-renova. Acesso 22-05-2018.

6. Fundamentação:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e as tradições existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

Não são raros os casos em que a destruição de bens culturais ocorre em decorrência de interesses econômicos e são norteadas por um entendimento equivocado do significado de progresso, comprometendo, de forma irremediável, o registro de acontecimentos e fases da história de uma comunidade.

O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente do estadual e do federal. No caso do município de Rio Doce é presente esta ameaça, uma vez que na Fazenda Floresta serão armazenados os sedimentos dragados da UHE Risoleta Neves, podendo causar impactos visual e paisagístico no conjunto tombado.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

> Art. 30 - Compete aos Municípios:
> [...]
> IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
> [...]
> Art. 216, § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Portanto, o inventário é colocado pela Carta Magna brasileira como instrumento de proteção e forma de valorização do patrimônio. Além disso, é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu patrimônio cultural urbano, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

A Fazenda Floresta conta com a proteção pelo inventário desde o ano de 2008. Em 2017, o tombamento definitivo do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta foi homologado por meio do Decreto nº 1.476, de 28 de novembro de 2017. Através destas medidas o Poder Público Municipal reconheceu oficialmente a relevância histórico-cultural do conjunto em questão.

É importante considerar que, com o tombamento, o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta passa a estar submetido a um regime jurídico especial,

tornando-se bem de interesse público. Neste sentido, a fruição deste patrimônio cultural deve ser plenamente garantida.

7. Conclusão:

Em 2008, o município de Rio Doce realizou o inventário da Fazenda Floresta, elaborando fichas específicas das seguintes edificações integrantes do conjunto: sede, casa de luz, pátio de secagem, antigo engenho e casa de colonos.

De acordo com informações constantes dos autos, um processo de tombamento provisório do Conjunto Paisagístico Fazenda Floresta foi arquivado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Rio Doce -COMPAC em atendimento a uma solicitação da Fundação Renova em reunião realizada no dia 21 de julho de 2017. Um novo processo de tombamento foi iniciado, com exclusão da área do campo de futebol, conforme proposto pela referida Fundação. Isso indica que a proposta de tombamento arquivada era mais abrangente do que a que se efetivou.

O Decreto Municipal nº 1.476, de 28 de novembro de 2017, homologou tombamento definitivo do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta, composto pelas edificações sede, casa do caseiro- antiga casa de colonos, casa anexa, armazém, casa de luz, moinho, antigo engenho, pátio de secar café, tulha, curral e as áreas naturais que compõem seu quintal e entorno imediato, exceto o campo de futebol.

O dossiê de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico Fazenda Floresta estabelece seu perímetro de tombamento e perímetro de entorno. Consta no referido dossiê a informação de que uma área do entorno do bem cultural, que se localiza em frente a edificação conhecida como casa de colono, estava sendo utilizada pela Fundação Renova para a deposição de sedimentos dragados da UHE Risoleta Neves (Candonga).

Verificou-se que, para utilização pela Fundação Renova da área de entorno dos bens inventariados da Fazenda Floresta, o COMPAC estabeleceu como condição a restauração das áreas apontadas como "áreas de entorno". O cronograma do projeto de restauro e requalificação da Fazenda Floresta foi apresentado a esta coordenadoria. No entanto, como a obrigação de conservar e restaurar o bem tombado compete ao seu proprietário, este setor técnico entende que a restauração da Fazenda Floresta não pode ser considerada uma contrapartida para as intervenções propostas no conjunto.

Nas diretrizes de proteção para o perímetro de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico definidas no dossiê de tombamento consta que a área que receberá os rejeitos da lama da barragem de Fundão, situada em frente a casa do colono, deve receber o replantio de vegetação nativa da Zona da Mata, de modo a colaborar com a composição paisagística do bem.

Ressalta-se que as intervenções a serem realizadas em bens culturais protegidos, pelo inventário e pelo tombamento, e em seu entorno, devem passar pela aprovação prévia do órgão responsável pela proteção. No caso em questão, cabe ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Rio Doce deliberar sobre todas as intervenções a serem praticadas na Fazenda Floresta. É fundamental que as deliberações do COMPAC estejam amparadas em análise minuciosa da intervenção, sendo recomendável a elaboração de pareceres técnicos para subsidiar o órgão em suas decisões.

Sugere-se:

- Que todas as reuniões realizadas entre representantes do município de Rio Doce e a Fundação Renova sejam acompanhadas por membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, uma vez que as intervenções na Fazenda Floresta foram tratadas em várias destas reuniões registradas nas atas que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

- Que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Rio Doce estabeleça contrapartidas em razão das intervenções praticadas pela Samarco/Fundação Renova na Fazenda Floresta. Estas contrapartidas devem ser dirigidas a outros bens culturais do município que necessitam de proteção e/ou intervenção.

- Que seja elaborado plano de gestão e visitação do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Fazenda Floresta, tendo em vista que deve ser assegurada às comunidades a fruição coletiva dos bens tombados.

8. Encerramento:

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora